



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.158 , de 20 de outubro de 2006.

*Nega provimento ao recurso interposto pela
Empresa Plataforma Capital Partners Ltda,
mantendo a decisão CORECON/SP.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo no 12.512/06, apreciado na 589ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos o fundamento legal e a regularidade material e procedimental da aplicação da penalidade pecuniária objeto do recurso,

R E S O L V E :

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela Empresa Plataforma Capital Partners Ltda, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de São Paulo que aplicou penalidade pecuniária à empresa recorrente em decorrência do Auto de Infração nº 016/2004.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 20 de outubro de 2006.

Synésio Batista da Costa
Presidente